



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.850, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG POR ÁREA PERTENCENTE À COPASA.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a permutar uma área institucional do Município de Lagoa Santa/MG, situada à Rua Francisco Alexandre Matos, Chácara Panorama, Lote 29, Quadra 01, com área total de 6.068,00 m² (seis mil e sessenta e oito metros quadrados).

Art. 2° - A área construída permutada, a ser entregue para o Município, refere-se às benfeitorias realizadas no imóvel, situado à Rua Conde Dolabela, n° 1529, Bairro Várzea, que perfaz um total de 424,71 m² (quatrocentos e vinte e quatro e setenta e um metros quadrados) de construção.

Art. 3° - A presente permuta somente inclui a transferência do imóvel, assim como das benfeitorias citadas nos arts. 1° e 2°, não abrangendo qualquer tipo de ônus ou responsabilidades às partes permutantes.

Art. 4° - Todos os encargos referentes ao imóvel, constante no art. 1° desta Lei, serão de responsabilidade da COPASA, a partir da publicação desta legislação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**